



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA CANAÁ PAULISTA

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| PREVIDÊNCIA MUNICIPAL ..... | 1 |
| Atos Administrativos .....  | 1 |
| Outros atos .....           | 1 |

### INFORMATIVO

O Diário Oficial do Município de Nova Canaã Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Canaã Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://novacanaa.dome.eti.br>, as consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

**Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista**  
CNPJ 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, 650, Centro  
Telefone: (17) 3681-8000  
Site: <http://www.novacanaapaulista.sp.gov.br>



**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

**Atos Administrativos**

**Outros atos**



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL NOVA CANAÃ PAULISTA**

CNPJ 04.762.957/0001-26

RUA OITO , 650 - Telefone: (17)3681-8000 - CEP: 15773-000 - NOVA CANAÃ PAULISTA-SP

e-mail: iprem@novacanaapaulista.sp.gov.br

**ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 003/2025**

**PROCESSO DE BENEFÍCIO Nº 003/2025**

Dispões sobre a concessão de APOSENTADORIA INTEGRAL POR TEMPO CONTRIBUICAO, a(o) Sr(a). ROSANGELA BOCALON OLIVO.

**ROSELI DE ANGELI MIRANDA**, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de NOVA CANAÃ PAULISTA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 147 de 06 de agosto de 2014;

**CONSIDERANDO** a Atuação apresentada pelo Assessor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal de NOVA CANAÃ PAULISTA do(a) segurado(a) Sr.(a) ROSANGELA BOCALON OLIVO;

**CONSIDERANDO** que o(a) requerente solicitou a partir do dia 28 de fevereiro de 2025 a concessão do benefício de tipo de APOSENTADORIA INTEGRAL POR TEMPO CONTRIBUICAO, onde cumpre todos os requisitos do benefício previsto na Regra Art.40, §1º, III, "a" c/c §5º - Magistério - Ec 41 - (A partir de 01/01/2004) - Por Tempo de Contribuição;

**CONSIDERANDO**, que o processo está devidamente formalizado e com os procedimentos regulares, juntamente com o parecer emitido pelo Assessor Jurídico; e

**CONSIDERANDO**, a elaboração do Cálculo dos Proventos sobre APOSENTADORIA INTEGRAL POR TEMPO CONTRIBUICAO do(a) servidor(a) ROSANGELA BOCALON OLIVO;

Decido que o benefício fica concedido a partir do dia 01 de março de 2025, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 147, de 06 de agosto de 2014, amparado por APOSENTADORIA INTEGRAL POR TEMPO CONTRIBUICAO e fundamentado na Regra Art.40, §1º, III, "a" c/c §5º - Magistério - Ec 41 - (A partir de 01/01/2004) - Por Tempo de Contribuição, com reajustes conforme estabelecido em PARIDADE COM O REGIME GERAL .

NOVA CANAÃ PAULISTA, 28 de fevereiro de 2025

  
**ROSELI DE ANGELI MIRANDA**  
Diretora Presidente

Ato Concessório Publicado por afixação em quadro de Editais da Sede do Instituto